ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI MUNICIPAL Nº 043/79.

DE DE NOVEMBRO DE 1.979

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIO E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ..

.....

O Vereador Arivelto José Rebouças Teles, PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste municipio que, a Câmara Municipal Aprovou e EU, promulgo a seguinte :

L E I

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, salários básicos e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Manacapuru, a partir do dia 1º de janeiro de 1.980, no mínimo de 40 % (quarenta por cento).

Art. 2º - Os servidores que tiveram seus salários majorados em 1º de novembro de 1.979, de acordo com o Decreto 84.135, de 31 de outubro de 1979, não farão jus ao aumento citado no artigo anterior, com exceção dos auxiliares de artífice e auxiliares de serviço A que, terão seus salários majorados em 30 % auxiliares de artífice e auxiliares de serviço B que, terão seus salários majorados em 20 % .

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos em comissão e os valores das função gratificadas do Poder Executivo Municipal de Manacapuru, criado pela Lei nº 007 de 2 de junho de 1.978, passam a ser os fixados respectivamente pelas tabelas anéxas I e II.

Art. 4º- É fixado em Cr$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros), o valor da cota depedente do salário família devido aos servidores estatutários.

Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manacapuru, instituido pela Lei nº 007 de 02 de junho de 1.978, os cargos constantes do anéxo III.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta dos recursos orçamentários do municipio para o exercício financeiro de 1.980.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru aos dias do mês de novembro de 1.979.

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS PELES

- PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES

- SECRETÁRIO -

A N É X O I

CARGO	SIMBOLO		VENCIMENTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - 1	Cr$	15.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 2	"	12.600,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC - 2	"	12.600,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 3	"	10.000,00
DIRETOR DE DIVISÃO	CC - 3	"	10.000,00
REPRES. DO MUNICIPIO	CC - 5	"	7.000,00
ADMINISTRADOR DO MERCADO	CC - 5	"	7.000,00
ADMINISTRADOR DE VILA	CC - 6	"	5.000,00
ADMINISTRADOR DE PAR. JARDINS	CC - 6	"	5.000,00

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS TELES

- PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES

- SECRETÁRIO -

A N E X O II

VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	CR$
	FG - 1	1.200,00
	FG - 2	1.000,00
	FG - 3	800,00
	FG - 4	600,00

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
- PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	6
" "	B	4
" "	C	4
AGENTE AUXILIAR	A	10
" "	B	12
" "	C	15
AUXILIAR DE SERVIÇO	A	8
" "	B	13
" "	C	15
MOTORISTA		
CARRO LEVE	A	5
" "	B	3
CARRO PESADO	A	4
" "	B	4
OPERADOR DE MÁQUINA	A	2
" "	B	2
MOTORISTA MARITIMO	A	1
" "	B	1
ARTÍFICE	A	2
"	B	2
"	C	2
AUXILIAR DE ARTIFICE	A	2
" "	B	2
" "	C	2
VIGIA	-	6
TRABALHADOR BRAÇAL	-	20
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	A	4
" " "	B	4

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
PRESIDENTE

CRISTOVÃO NUNES MENDES
SECRETÁRIO